

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

“Aquisição de Imóveis Urbanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculados neste município.”

Processo nº: 5514/2025

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, Estado de Goiás, e, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade da Aquisições de Imóveis Urbanos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tais imóveis apresentam localização estratégicas e condições estruturais que os tornam altamente vantajosos para o atendimento das demandas da área da saúde, sobretudo no que tange à expansão dos serviços públicos prestados à população. Imóveis esses devidamente registrados sob Matrícula 72 e Matrícula 766, no Cartório de Registro de Imóveis deste município, onde conforme certidões apresentadas as mesma não possui nenhum registro de ônus reais, legais ou convencionais bem como ações reais, pessoais e reipersecutórias.

CONSIDERANDO à disponibilidade financeira do Município de Leopoldo de Bulhões;

CONSIDERANDO, que o processo atende a todos os requisitos necessários para a contratação;

CONSIDERANDO que se encontra acostado nos autos, Protocolo, Ofício de Solicitação, Proposta assinado pelo servidor Fábio Gomes Lima e Roberta Cândida Caetano, Declaração do Saldo Orçamentário subscrito pelo departamento de Contabilidade, assinado pelo Contador do município, Parecer Jurídico devidamente assinado pelo (a) advogado (a) responsável Dr. Eduardo Costa Ferreira, Inscrito na OAB – GO 19.220.

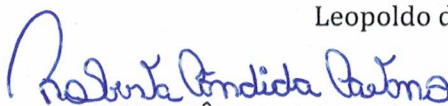
CONSIDERANDO, que se encontra acostado nos autos, Resposta de Proposta ofertada ao Sr. João Eudes Nobrega Rodrigues e sua esposa, proprietários dos imóveis aceita o valor em referencia ao Laudo de Avaliação bem como a forma de pagamento parcelado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a licitação para a referida aquisição pelo valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** quem serão pagos da seguinte forma, entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até 13 (treze) parcelas, conforme a conveniência das partes.

Art. 2º - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leopoldo de Bulhões/GO, 22 de agosto de 2025.


ROBERTA CÂNDIDA CAETANO
PREFEITA MUNICIPAL